



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Terça-Feira

18 de dezembro de 2012

Ano I

Edição Nº 121

## **PORTARIA Nº 277/2012.**

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

### RESOLVE:

*EXONERAR*, a partir do dia 31/12/2012, o servidor *Antônio Marcos Carneiro*, portador da RG: 7.313.7527 e do CPF: 021.775.659-01, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Contratos, símbolo CC-4, nomeado pela portaria nº 053/2011, enquadrado pelo Decreto 064/2011 de 03/10/2011, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

**Hermes Wichhoff**  
**Prefeito Municipal.**

## **PORTARIA Nº 278/2012.**

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

### RESOLVE:

*EXONERAR*, a partir do dia 31/12/2012, o servidor *Francisco Junior dos Santos*, portador da RG: 7.209.776-9 e do CPF: 034.192.169-63, do Cargo em Comissão de Chefe da Licitação, símbolo CC-4, nomeado pela portaria nº 147/2010, enquadrado pelo Decreto 064/2011 de 03/10/2011, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

**Hermes Wichhoff**  
**Prefeito Municipal.**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Terça-Feira

18 de dezembro de 2012

Ano I

Edição N° 121

## **PORTARIA N° 279/2012.**

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

### RESOLVE:

*EXONERAR*, a partir do dia 31/12/2012, a servidora *Maria Odete da Cruz*, portador da RG: 6.057.675-0 e do CPF: 075.093.919-20, do Cargo de *Secretária Municipal de Assistência Social*, nomeado pela portaria n° 119/2011, enquadrado pelo Decreto 064/2011 de 03/10/2011, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

***Hermes Wichhoff***  
***Prefeito Municipal.***

## **PORTARIA N° 280/2012.**

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

### RESOLVE:

*EXONERAR*, a partir do dia 31/12/2012, a servidora *Margarida Francisca Shonski da Silva*, portador da RG: 928.643-8 e do CPF: 532.991.839-15, do Cargo em Comissão *Chefe do Serviço de Inclusão Social*, Símbolo CC-5 nomeado pela portaria n° 184/2007, enquadrado pelo Decreto 064/2011 de 03/10/2011, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

***Hermes Wichhoff***  
***Prefeito Municipal.***



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Terça-Feira

18 de dezembro de 2012

Ano I

Edição N° 121

## DECRETO N° 099/2012

**Súmula:** Nomeia membros Titulares e Suplentes para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e dá outras providências.

**HERMES WICTHOFF**, Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com observância do disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e art. 2º da Lei Municipal nº 177/2011, de 18 de abril de 2011.

### DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, os seguintes membros:

#### I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Titular: Zeila Machado Juliane
- Suplente: Rosangela Aparecida correr

#### II – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Titular: Cristiana Aparecida Momesso
- Suplente: Rosana Silmara Magon Miranda

#### III – PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

- Titular: Eliza Elizabete de Lima
- Suplente: Michele Rodrigues Seme

#### IV – DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

- Titular: Vânia Alencar Coutinho dos Santos
- Suplente: Leadir Reis de Lara

#### V – SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

- Titular: Valdirene Maria de França
- Suplente: Ângela de Freitas Rodrigues

#### VI – PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

- Titular: Antonio Marcos Carneiro
- Suplente: Edson Palmeano
- Titular: Josias Benasse Grijota
- Suplente: Cássia Aparecida Miguel Rosa

#### VII – ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

- Titular: Valdinei Caetano Managó



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Terça-Feira

18 de dezembro de 2012

Ano I

Edição N° 121

◦Suplente: Viviane Costa Araújo

## VIII –ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

◦Titular: Valeria Aparecida Oliveira de Lima

◦Suplente: Vilma da Silva de Oliveira

## IX – CONSELHO TUTELAR

◦Titular: Selma Aparecida Gomes

◦ Suplente: Regiane Raineri

Art. 2º- O mandato dos membros do Conselho, será até 05 de dezembro de dois mil e quatorze, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º- Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Conselho anterior até a presente data.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 019/2011, de 20 de abril de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze. (06/12/2012).

**Hermes Wichthoff**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 25/2012

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA**

**CONTRATADA: S.A. ZARPELLON JÚNIOR - ME**

**Objeto:** O presente termo aditivo do contrato para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos e manutenção dos equipamentos hospitalares, odontológicos e eletrônicos do Pronto atendimento médico, fica aditivado o valor do contrato em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), referente ao Pregão nº. 08/2012.

**Mauá da Serra, 12 de dezembro de 2012.**

**HERMES WICHTHOFF**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Terça-Feira

18 de dezembro de 2012

Ano I

Edição N° 121

## LEI N.º 322/2012

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte:

### L E I:

**Art. 1º** - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com as seguintes classificações:

10.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
10.001	Departamento de Ensino Fundamental	
1236100142.037	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 01104 - Fundeb25%	15.000,00
	Fonte: 01103 - Fundeb10%	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	
	Fonte: 01103 - Fundeb10%	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	Fonte: 01104 - Fundeb25%	45.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte: 01104 - Fundeb25%	20.000,00
<b>Total</b>		<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação parcial da seguinte dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1 da Lei 4.320/64.

10.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
10.001	Departamento de Ensino Fundamental	
1236100141.010	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	
4.4.90.61.00	Aquisição de Terrenos	
	Fonte: 01103 - Fundeb10%	20.000,00
	Fonte: 01104 - Fundeb25%	80.000,00
<b>Total</b>		<b>100.000,00</b>

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 17 de Dezembro de 2012.

HERMES WICTHOFF

**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Terça-Feira

18 de dezembro de 2012

Ano I

Edição N° 121

## LEI N.º 323/2012

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte:

### L E I:

**Art. 1º** - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com as seguintes classificações:

10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003	Divisão de Ensino Básico	
1236500162.049	Manutenção de Creches	
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	
	Fonte: 31127 - FNDE/Const. Centro Educ. Infantil	3.500,00

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o seguinte:

a) A anulação parcial da dotação, acima descrito, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003	Divisão de Ensino Básico	
4.4.90.52.00	Manutenção de Creches	
	Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte: 31127 - FNDE/Const. Centro Educ. Infantil	2.757,56

b) Excesso de arrecadação na fonte 31127 - FNDE/Construção de Centro Educação Infantil, receita 2.4.7.2.02.03.00, em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 17 de Dezembro de 2012.

HERMES WICHTHOFF

**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Terça-Feira

18 de dezembro de 2012

Ano I

Edição N° 121

## LEI N.º 324/2012

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### L E I:

**Art. 1º** - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$ 900,00 (Novecentos mil reais)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com as seguintes classificações:

10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001	Departamento de Apoio Administrativo	
1236100142.037	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 01114 - MDE/PDDE - Lino Pacífico	900,00

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o respectivo excesso de arrecadação na fonte acima descrito, em conformidade com o Art. 43, § 1 item II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 17 de Dezembro de 2012.

HERMES WICTHOFF

**Prefeito**